



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

LEI Nº 492 / 2006, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Groaíras para o exercício financeiro do ano de 2007, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições referentes à dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII - as disposições sobre as despesas com educação fundamental;
- VIII - outras disposições.

Art. 2º - O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais constantes do Anexo I desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007 serão especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006/2009.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

Parágrafo Único - As prioridades estabelecidas no caput deste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos do ano 2007, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I – o desenvolvimento econômico, através da articulação para a criação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, do apoio à promoção do aumento da capacidade produtiva e incremento de atividades econômicas e do turismo, bem como, o fortalecimento do sistema produtivo formal e informal local;

II – o desenvolvimento social e da cidadania, mediante a realização de ações que fortaleçam o ensino público, de promoção e atenção primária à saúde, de fortalecimento da cidadania, de assistência e promoção da família, criança e adolescente, minorias e pessoas em situação de risco social;

III – o desenvolvimento da infra-estrutura urbana, na urbanização de áreas e na preservação do meio-ambiente.

IV – a melhoria da gestão pública municipal visando o melhor gerenciamento do setor público e uma maior transparência das ações governamentais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2007, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2007 será composta de:

- I. Texto da lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

Parágrafo Primeiro - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Parágrafo Segundo - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, de previdência e desenvolvimento social e contará com recursos, dentre outros, provenientes das receitas do Tesouro Municipal.

Parágrafo Terceiro – Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o Inciso II deste artigo, apresentarão:

- I. a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de Outras Fontes, conforme estabelecidas pelo art. 22 da Lei nº 4.320, destacando as receitas e despesas da Administração Direta e dos Fundos, com valores de todo o período, a preços de setembro de 2006;
- II. consolidação da receita do Tesouro e da receita de outras fontes;
- III. consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- IV. consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;
- V. consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
- VI. consolidação do orçamento por grupo de despesa;
- VII. consolidação do orçamento por fonte de recursos;
- VIII. consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual;
- IX. quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º, do art. 165 da Constituição Federal;
- X. quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- XI. da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;
- XII. da receita corrente líquida, com base no art. 1.º parágrafo 1.º, inciso IV da Lei complementar n.º 101/2000;
- XIII. da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Juros e Encargos da Dívida;
- III – Outras Despesas Correntes;
- IV – Investimentos;



;ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

- V – Inversões Financeiras;
- VI – Amortização da Dívida
- VII – Outras Despesas de Capital.

§ 1º . Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser consideradas também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.

§ 2º . As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.

§ 3º . As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observado os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 4º . Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.

§ 5º . A inclusão do grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

§ 6º . Cada atividade projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

Art. 7º - A Lei Orçamentária discriminará as receitas correntes e de capital, por fonte dos recursos e por categoria econômica.

Art. 8º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos.

Art. 9º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 - No Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2007, a estimativa da receita e a fixação da despesa serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

Art. 11 – Observadas as prioridades estabelecidas no Art. 4º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual para o ano 2007 ou as de créditos adicionais não incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada em detrimento de outros em andamento.

Art. 12 - A dotação consignada à Reserva de Contingência na Lei Orçamentária, será fixada em montante não inferior ao valor equivalente a 1% (um por cento) e não superior ao valor equivalente a 10% da receita corrente líquida estimada.

Parágrafo Primeiro - A reserva de contingência poderá ser usada:

- a) para atendimento de passivos contingentes e outros quaisquer riscos e eventos fiscais imprevistos;
- b) para a abertura, ao longo da execução orçamentária, de créditos adicionais que sejam necessários para a implementação de atividades e de projetos prioritários para o Município.

Art. 13 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas.

Art. 14 – Fica autorizado o Executivo Municipal a custear despesas de competência de outros entes da Federação, desde que de interesse local.

Parágrafo Único – Essa autorização deve ser confirmada na Lei Orçamentária Anual e a execução da despesa será precedida de convênio, acerto ou ajuste entre as partes.

Art. 15 – Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder incentivos e benefícios de natureza tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor e conforme o estabelecido no Anexo I desta Lei e atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 16 – A Lei Orçamentária Anual preverá a transferência dos recursos referentes à obrigação patronal para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 17 – O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

Seção II

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 18 - A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 19 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Primeiro - Os critérios para limitação de empenho e de movimentação financeira, em ordem de prioridade, são:

- a) despesas de custeio referentes a gastos com material de consumo;
- b) despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
- c) despesas de capital referentes a aquisição de material permanente;
- d) despesas de capital referentes a obras e instalações;
- e) despesas de custeio referentes à remuneração de serviços pessoais;
- f) despesas de custeio referentes a pessoal.

Parágrafo Segundo - Deverão ser excluídas do processo de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Art. 20 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para a manutenção do equilíbrio fiscal, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21 - Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 22 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

Art. 23 - A expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado deverá ser compatível com o equilíbrio fiscal previsto no Anexo das Metas Fiscais.

Seção III

Das Vedações

Art. 24– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I – início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;
- II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais;
- III - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referente a veículos de uso do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal;
- IV – celebração de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- V – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada.

Parágrafo Único - as entidades assistenciais devem ser de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 26– A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei 4.320, de 1964.

Art. 27- É vedada a consignação, na lei orçamentária, de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 28 - Fica proibida a fixação de despesas sem definição antecipada das fontes de recursos correspondentes.

Art. 29 - São vedadas quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

Art. 30- Para fins da elaboração da Lei Orçamentária serão adotadas as definições relativas à dívida pública, às operações de crédito e à concessão de garantias, as constantes do Art. 29 da Lei Complementar nº 101.

Art. 31- Os limites da dívida pública municipal em relação à receita corrente líquida serão os que vierem a ser estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o previsto no Art. 30 da Lei Complementar nº 101.

Art. 32 - A autorização de contratação de operação de crédito deverá ser prevista na Lei Orçamentária ou em lei específica.

Parágrafo Único - os itens de despesas a serem cobertos com recursos provenientes de operação de crédito, exceto no caso de operação de antecipação de receitas, deverão estar incluídos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 33 - As operações de crédito que venham a ser contratadas destinar-se-ão a investimentos em modernização administrativa; em reaparelhamento da máquina de arrecadação tributária; em educação, cultura e desporto; em saúde e assistência social; em infra-estrutura e desenvolvimento urbano.

Parágrafo Único - As operações de crédito de "antecipação de receitas orçamentárias" serão destinadas ao atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

Art. 34- As despesas com juros, encargos e amortização da dívida, considerarão apenas as operações contratadas, com prioridade ou autorização concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 35- A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - As operações de crédito por antecipação de receita, pactuadas pelo município, serão obrigatoriamente e totalmente liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano em que forem contratadas, em obediência ao Art. 38 da Lei Complementar nº 101.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 – As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo obedecerão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

Art. 37 – De acordo com o Art. 21 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, que dá nova redação ao Art. 169 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concursos, criar cargos, empregos e funções, a

conceder vantagens, aumentos de remuneração e reajustes salariais, a alterar a estrutura de carreiras, bem como a admitir ou contratar pessoal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária deverá prever os recursos necessários e suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 38 - O Município aplicará em educação infantil e fundamental, em obediência ao disposto no Art. 212 da Constituição Federal e no Art. 69 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e de transferências constitucionais.

Parágrafo Único – Serão aplicados recursos em educação fundamental, de acordo com o estabelecido no Art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, em consonância com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, encaminhado no decorrer do exercício de 2006.

Art. 40– O Poder Executivo poderá, com autorização específica da Câmara, alterar as alíquotas e as bases de cálculo dos impostos, taxas e contribuições municipais.

Art. 41- Com o objetivo de estimular o desenvolvimento cultural e econômico do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000
Telefone/Fax: 3647.1787

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O Poder Executivo do Município, publicará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por

órgão e fundo, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

Art. 43 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, seguindo a estrita observância das metas fiscais estabelecidas.

Art. 44 - As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, de acordo com o definido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 45 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Caixa Único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Groaíras-Ce, em 19 de junho de 2006.

Zoélia Maria Loiola Paiva
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	8.086.878,80	7.738.640,00	0,022	8.746.768,10	8.009.677,53	0,023	9.460.504,37	8.290.208,03	0,024
Receita Não-Financeira (I)	8.062.969,20	7.715.760,00	0,022	8.720.907,48	7.985.996,18	0,023	9.432.533,52	8.265.697,27	0,024
Despesa Total	8.086.878,79	7.738.639,99	0,022	8.746.768,09	8.009.677,52	0,023	9.460.504,36	8.290.208,02	0,024
Despesa Não-Financeira (II)	8.086.335,39	7.738.119,99	0,022	8.746.180,35	8.009.139,31	0,023	9.459.868,66	8.289.650,96	0,024
Resultado Primário	-23.366,19	-22.359,99	0,000	-25.272,87	-23.143,12	0,000	-27.335,14	-23.953,69	0,000
Resultado Nominal	169.551,47	162.250,21	0,001	195.706,64	179.214,43	0,001	211.676,31	185.491,24	0,001
Dívida Pública Consolidada	2.267.845,49	2.170.187,07	0,006	2.452.901,68	2.246.195,54	0,007	2.653.058,46	2.324.866,17	0,007
Dívida Consolidada Líquida	2.398.365,72	2.295.086,81	0,007	2.594.072,36	2.375.469,76	0,007	2.805.748,67	2.458.668,09	0,007

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2007	2008	2009
	PIB real (crescimento % anual)	3,64	3,79
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,99	3,71	3,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,48	2,58	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	36.196.000.000,00	38.006.000.000,00	39.906.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2008	2009
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2005 (a)	% PIB	2005 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	6.911.575,00	0,021	5.872.911,42	0,018	-1.038.663,58	-15,02
Receita Não-Financeira (I)	6.902.075,00	0,021	5.826.311,42	0,018	-1.075.763,58	-15,58
Despesa Total	6.331.759,62	0,019	6.331.759,62	0,019	0,00	0,00
Despesa Não-Financeira (II)	6.216.558,09	0,019	6.216.558,09	0,019	0,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	685.516,91	0,002	-390.246,67	-0,001	-1.075.763,58	-156,92
Resultado Nominal	1.896.038,69	0,006	379.280,59	0,001	-1.516.758,10	-79,99
Dívida Pública Consolidada	2.022.013,90	0,006	2.022.013,90	0,006	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.043.678,44	0,006	2.043.678,44	0,006	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2005

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2005	32.831.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2005	32.831.000.000,00

Prefeitura Municipal de Groaíras
Zoélia Maria Lorola Paiva
Zoélia Maria Lorola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	6.894.967,07	5.872.911,42	-14,8	7.441.000,00	26,7	8.086.878,80	8,7	8.746.768,10	8,2	9.460.504,37	8,2
Receita Não-Financeira (I)	6.894.967,07	5.826.311,42	-15,5	7.419.000,00	27,3	8.062.969,20	8,7	8.720.907,48	8,2	9.432.533,52	8,2
Despesa Total	6.053.031,34	6.331.759,62	4,6	7.441.000,00	17,5	8.086.878,79	8,7	8.746.768,09	8,2	9.460.504,36	8,2
Despesa Não-Financeira (II)	5.927.520,73	6.216.558,09	4,9	7.440.500,00	19,7	8.086.335,39	8,7	8.746.180,35	8,2	9.459.868,66	8,2
Resultado Primário (I - II)	967.446,34	-390.246,67	-140,3	-21.500,00	0,0	-23.366,19	8,7	-25.272,87	0,0	-27.335,14	0,0
Resultado Nominal	-616.193,53	379.280,59	-161,6	332.775,56	-12,3	169.551,47	-49,0	195.706,64	15,4	211.676,31	8,2
Dívida Pública Consolidada	1.959.173,46	2.022.013,90	3,2	2.086.718,34	3,2	2.267.845,49	8,7	2.452.901,68	8,2	2.653.058,46	8,2
Dívida Consolidada Líquida	1.518.635,74	2.043.678,44	34,6	2.206.814,25	8,0	2.398.365,72	8,7	2.594.072,36	8,2	2.805.748,67	8,2

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	7.619.599,15	6.141.303,47	-19,4	7.441.000,00	21,2	7.738.640,00	4,0	8.009.677,53	3,5	8.290.208,03	3,5
Receita Não-Financeira (I)	7.619.599,15	6.092.573,85	-20,0	7.419.000,00	21,8	7.715.760,00	4,0	7.985.996,18	3,5	8.265.697,27	3,5
Despesa Total	6.689.179,51	6.621.121,03	-1,0	7.441.000,00	12,4	7.738.639,99	4,0	8.009.677,52	3,5	8.290.208,02	3,5
Despesa Não-Financeira (II)	6.550.478,26	6.500.654,79	-0,8	7.440.500,00	14,5	7.738.119,99	4,0	8.009.139,31	3,5	8.289.650,96	3,5
Resultado Primário (I - II)	1.069.120,89	-408.080,94	-138,2	-21.500,00	0,0	-22.359,99	0,0	-23.143,12	0,0	-23.953,69	0,0
Resultado Nominal	-680.952,88	396.613,71	-158,2	332.775,56	-16,1	162.250,21	-51,2	179.214,43	10,5	185.491,24	3,5
Dívida Pública Consolidada	2.165.074,36	2.114.419,94	-2,3	2.086.718,34	-1,3	2.170.187,07	4,0	2.246.195,54	3,5	2.324.866,17	3,5
Dívida Consolidada Líquida	1.678.237,98	2.137.074,54	27,3	2.206.814,25	3,3	2.295.086,81	4,0	2.375.469,76	3,5	2.458.668,09	3,5

lota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2004	2005	2007*	2009*
7,46	5,68	4,50	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1051	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,1412

Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	-329.092,54	-14,00	1.104.668,63	26,85	-626.937,72	-49,07
Resultado Acumulado	2.680.078,67	114,00	3.009.171,21	73,15	1.904.502,58	149,07
TOTAL	2.350.986,13	100,00	4.113.839,84	100,00	1.277.564,86	100,00

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélia Maria Loloia Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	46.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.600,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	46.600,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.600,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélia Maria Loliola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Notas:
 \ Prefeitura Municipal de Groaíras não programou para o período de 2007-2009 a concessão de benefícios tributários.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

EVENTO	2007
Aumento Permanente da Receita	8.086.878,80
(-) Transferências Constitucionais	6.402.930,68
(-) Transferências ao FUNDEF	624.961,62
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.058.986,50
Redução Permanente de Despesas (II)	8.086.878,80
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.145.865,30
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	9.145.865,30

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélia Maria Loliola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2007
1	Passivos Contingentes	45.000,00
1.1	Aumento no volume de sentenças judiciais desfavoráveis ao município	45.000,00
2	Riscos Fiscais	741.716,81
2.1	Redução de 50% da receita de Transf. de Capital prevista.	741.716,81
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
Soma		786.716,81

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Prefeitura Municipal de Groaíras
.....
Zoélia Maria Loidola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009			
RECEITAS CORRENTES									
Receita Tributária	5.504.010,71	5.822.989,30	6.054.044,50	6.579.535,56	7.116.425,65	7.697.125,97			
Receita de Contribuições	135.110,88	157.706,18	126.000,00	136.936,80	148.110,84	160.196,68			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	12.805,92	11.085,00	10.500,00	11.411,40	12.342,57	13.349,72			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.086,80	1.175,48	1.271,40			
Transferências Correntes	5.313.880,46	5.652.348,88	5.891.544,50	6.402.930,56	6.925.409,69	7.490.523,12			
Outras Receitas Correntes	42.213,45	1.849,24	25.000,00	27.170,00	29.387,07	31.785,05			
RECEITAS DE CAPITAL	1.390.956,36	49.922,12	1.386.955,50	1.507.343,24	1.630.342,45	1.763.378,40			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	46.600,00	22.000,00	23.909,60	25.860,62	27.970,85			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Capital	1.390.956,36	3.322,12	1.364.955,50	1.483.433,64	1.604.481,83	1.735.407,55			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	6.894.967,07	5.872.911,42	7.441.000,00	8.086.878,80	8.746.768,10	9.460.504,37			

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélia Maria Loliola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: No município não existe previsão para tal receita.

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Fonte: No município não existe previsão para tal receita.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	1.000,00	0,00
2007	1.085,80	8,68
2008	1.175,48	8,16
2009	1.271,40	8,16

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: Com o decorrer da nova administração foi reavaliado o processamento de arrecadação de tal receita.

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélia Maria Loroza Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	5.313.880,43	
2005	5.652.348,88	6,37
2006	5.891.544,50	4,23
2007	6.402.930,56	8,68
2008	6.925.409,59	8,16
2009	7.490.523,12	8,16

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: A aceleração do ritmo da atividade econômica provoca uma variação positiva no montante arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	42.213,45	
2005	1.849,24	-95,62
2006	25.000,00	1251,91
2007	27.170,00	8,68
2008	29.387,07	8,16
2009	31.785,05	8,16

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: O aumento de Outras Receitas Correntes é reflexo do gerenciamento tributário.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: No município não existe previsão para tal receita.

Prefeitura Municipal de Groaíras
Zoélia Maria Loiola Paiva
Zoélia Maria Loiola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	46.600 00	0,00
2006	22.000,00	-52,79
2007	23.909,60	8,68
2008	25.860,62	8,16
2009	27.970 85	8,16

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: O reaparelhamento e modernização dos bens adquiridos pelo município gera uma constante alienação de bens municipais.

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: No município não existe previsão para tal receita

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.390.956,36	
2005	3.322,12	-99,76
2006	1.364.355,50	40986,88
2007	1.483.433,64	8,68
2008	1.604.481 83	8,16
2009	1.735.407 55	8,16

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: No município não existe previsão para tal receita.

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélia Maria Loroia Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: No município não existe previsão para tal receita.

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélia Maria Loliola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	
DESPESAS CORRENTES (I)	4.987.080,57	5.744.945,25	5.784.140,00	6.286.203,35	6.799.157,54	7.353.968,79	
Pessoal e Encargos Sociais	2.703.170,34	2.764.685,19	3.233.480,00	3.514.146,06	3.800.900,38	4.111.053,85	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	500,00	543,40	587,74	635,70	
Outras Despesas Correntes	2.283.910,23	2.980.260,06	2.550.160,00	2.771.513,89	2.997.669,42	3.242.279,24	
DESPESA DE CAPITAL (II)	1.065.950,77	586.814,37	1.576.860,00	1.713.731,44	1.853.571,92	2.004.823,39	
Investimentos	940.440,16	471.612,84	1.437.080,00	1.561.818,54	1.689.262,93	1.827.106,79	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	125.510,61	115.201,53	139.780,00	151.912,90	164.308,99	177.716,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	80.000,00	86.944,00	94.038,63	101.712,18	
Total	6.053.031,34	6.331.759,62	7.441.000,00	8.086.878,79	8.746.768,09	9.460.504,36	

Prefeitura Municipal de Groaíras
Luiz Carlos
Zocila Maria Lodiola Paiva
CHEFE DA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	2.703.170,34	
2005	2.764.685,19	2,28
2006	3.233.480,00	16,96
2007	3.514.146,06	8,68
2008	3.800.900,38	8,16
2009	4.111.053,85	8,16

Nota:

O município vem mantendo uma mesma variável entre o crescimento das receitas e despesas com pessoal.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	500,00	0,00
2007	543,40	8,68
2008	587,74	8,16
2009	635,70	8,16

Nota:

O município vem mantendo equilíbrio com os juros da dívida.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	2.283.910,23	
2005	2.980.260,06	30,49
2006	2.550.160,00	-14,43
2007	2.771.513,89	8,68
2008	2.997.669,42	8,16
2009	3.242.279,24	8,16

Nota:

O custeio da máquina administrativa municipal consome uma grande soma de recursos financeiros.

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélia Maria Lóiola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	940.440,16	
2005	471.612,84	-49,85
2006	1.437.080,00	204,72
2007	1.561.818,54	8,68
2008	1.689.262,93	8,16
2009	1.827.106,79	8,16

Nota:

A administração municipal demonstra a preocupação com o investimento público que proporciona à população melhores condições de vida.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00

Nota:

No município não existe dotação orçamentária para tal despesa.

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00

Nota:

No município não existe dotação orçamentária para tal despesa.

Prefeitura Municipal de Groaíras
Zoélia Maria Loidola Paiva
Zoélia Maria Loidola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2004	125.510,61	
2005	115.201,53	-8,21
2006	139.780,00	21,34
2007	151.912,90	8,68
2008	164.308,99	8,16
2009	177.716,60	8,16

Nota:

O município vem cumprindo ao longo do tempo os compromissos com sua dívida pública.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	80.000,00	0,00
2007	86.944,00	8,68
2008	94.038,63	8,16
2009	101.712,18	8,16

Nota:

Percentual de acordo com a presente lei "Art. 12".


Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélla Maria Lóiola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)	5.504.010,71	5.822.989,30	6.054.044,50	6.579.535,56	7.116.425,65	7.697.125,97
Receitas Tributárias	135.110,88	157.706,18	126.000,00	136.936,80	148.110,84	160.196,68
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.805,92	11.085,00	10.500,00	11.411,40	12.342,57	13.349,72
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.805,92	11.085,00	10.500,00	11.411,40	12.342,57	13.349,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.086,80	1.175,48	1.271,40
Transferências Correntes	5.313.880,46	5.652.348,88	5.891.544,50	6.402.930,56	6.925.409,69	7.490.523,12
Outras Receitas Correntes	42.213,45	1.849,24	25.000,00	27.170,00	29.387,07	31.785,05
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	5.504.010,71	5.822.989,30	6.054.044,50	6.579.535,56	7.116.425,65	7.697.125,97
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.390.956,36	49.922,12	1.386.955,50	1.507.343,24	1.630.342,45	1.763.378,40
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	46.600,00	22.000,00	23.909,60	25.860,62	27.970,85
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.390.956,36	3.322,12	1.364.955,50	1.483.433,64	1.604.481,83	1.735.407,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.390.956,36	3.322,12	1.364.955,50	1.483.433,64	1.604.481,83	1.735.407,55
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	6.894.967,07	5.872.911,42	7.419.000,00	8.062.969,20	8.720.907,48	9.432.533,52
RECEITA TOTAL	6.894.967,07	5.872.911,42	7.441.000,00	8.086.878,80	8.746.768,10	9.460.504,37
DESPESAS CORRENTES (X)	4.987.080,57	5.744.945,25	5.784.140,00	6.286.203,35	6.799.157,54	7.353.968,79
Pessoal e Encargos Sociais	2.703.170,34	2.764.685,19	3.233.480,00	3.514.146,06	3.800.900,38	4.111.053,85
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	500,00	543,40	587,74	635,70
Outras Despesas Correntes	2.283.910,23	2.980.260,06	2.550.160,00	2.771.513,89	2.997.669,42	3.242.279,24
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	4.987.080,57	5.744.945,25	5.783.640,00	6.285.659,95	6.798.569,80	7.353.333,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.065.950,77	586.814,37	1.576.860,00	1.713.731,44	1.853.571,92	2.004.823,39
Investimentos	940.440,16	471.612,84	1.437.080,00	1.561.818,54	1.689.262,93	1.827.106,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	125.510,61	115.201,53	139.780,00	151.912,90	164.308,99	177.716,60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	940.440,16	471.612,84	1.437.080,00	1.561.818,54	1.689.262,93	1.827.106,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	80.000,00	86.944,00	94.038,63	101.712,18
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	5.927.520,73	6.216.558,09	7.300.720,00	7.934.422,49	8.581.871,36	9.282.152,06
DESPESA TOTAL	6.053.031,34	6.331.759,62	7.441.000,00	8.086.878,79	8.746.768,09	9.460.504,36
Resultado Primário (IX - XVII)	967.446,34	-390.246,67	118.280,00	128.546,71	139.036,12	150.381,46

Prefeitura Municipal de Groaíras

 Zoélia Maria Lorola Paiva
 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.959.173,46	2.022.013,90	2.086.718,34	2.267.845,49	2.452.901,68	2.653.058,46
REDUÇÕES (II)	440.537,72	-21.664,54	-120.095,91	-130.520,23	-141.170,68	-152.690,21
Ativo Disponível	181.561,72	215.252,74	255.182,12	277.331,93	299.962,22	324.439,14
Haveres Financeiros	555.808,97	323.094,94	9.746,43	10.592,42	11.456,76	12.391,63
(-) Restos a Pagar Processados	296.832,97	560.012,22	385.024,46	418.444,58	452.589,66	489.520,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.518.635,74	2.043.678,44	2.206.814,25	2.398.365,72	2.594.072,36	2.805.748,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	46.600,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS RECONHECIDAS (V)	1.877,64	194.239,75	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.516.758,10	1.896.038,69	2.228.814,25	2.398.365,72	2.594.072,36	2.805.748,67
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-616.193,53	379.280,59	332.775,56	169.551,47	195.706,64	211.676,31

atas:

O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$2.132.951,63)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	135.110,88	
2005	157.706,18	16,72
2006	126.000,00	-20,10
2007	136.936,80	8,68
2008	148.110,84	8,16
2009	160.196,68	8,16

Nota:

Fonte: Balanço Geral do Município - 2004/2005

Nota: Considerou-se que as receitas tributárias crescem no mesmo patamar do PIB e da inflação estimada.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: No município não existe previsão para tal receita.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	12.805,92	
2005	11.085,00	-13,44
2006	10.500,00	-5,28
2007	11.411,40	8,68
2008	12.342,57	8,16
2009	13.349,72	8,16

Nota:

Fonte: Balanço Geral 2004-2005

Nota: O aumento da receita patrimonial é reflexo do gerenciamento financeiro.

Prefeitura Municipal de Groaíras
Zoélia Maria
Zoélia Maria Lóiola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, Centro, Groaíras-CE, CEP: 62.190.000

	(R\$)						
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
ESPECIFICAÇÃO							
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.891.543,00	1.959.173,46	2.022.013,90	2.086.718,34	2.267.845,49	2.452.901,68	2.653.058,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.891.543,00	1.959.173,46	2.022.013,90	2.086.718,34	2.267.845,49	2.452.901,68	2.653.058,46
DEDUÇÕES (II)	-241.408,63	440.537,72	-21.664,54	-120.095,91	-130.520,23	-141.170,68	-152.690,21
Ativo Disponível	79.167,00	181.561,72	215.252,74	255.182,12	277.331,93	299.962,22	324.439,14
Haveres Financeiros	1.256,40	555.808,97	323.094,94	9.746,43	10.592,42	11.456,76	12.391,63
(-) Restos a Pagar	321.832,03	296.832,97	560.012,22	385.024,46	418.444,58	452.589,66	489.520,98
Dívida Consolidada Líquida	2.132.951,63	1.518.635,74	2.043.678,44	2.206.814,25	2.398.365,72	2.594.072,36	2.805.748,67

Prefeitura Municipal de Groaíras

Zoélla
Zoélla Maria Lorola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL